SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Conselho Regional do Senac Ceará

RESOLUÇÃO Nº 20/2013

Dispõe sobre a criação e a autorização de oferta do Curso de Nível Médio – Técnico em Secretaria Escolar.

O Conselho Regional do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC** – Administração Regional do Ceará, considerando que o Plano de Curso de nível médio – Técnico em Secretaria Escolar, pertencente ao Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, com 1.500 horas foi elaborado de acordo com o Disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96, Decreto Federal 5.154/04, Pareceres CEB/CNE nº 39/04 e 11/12, Resoluções CEB/CNE 04/99, 01/05 e 06/12 e no disposto no Art. 20 da Lei nº 12.816/13, na Resolução Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de Fevereiro de 2012, resolve autorizar a criação e oferta do curso de nível médio Técnico em Secretaria Escolar a ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ, com carga horária de 1.500 horas, a ser ofertado no âmbito do Departamento Regional do SENAC/CEARÁ.

Fortaleza, CE, 27 de setembro de 2013.

Luiz Gastão Bittencourt da Silva
Presidente do Conselho Regional do SENAC do Ceará

Senac Fecomércio CE